

PROJETO DE LEI

Nº 277/2009

LEI Nº 8834

AUTÓGRAFO Nº

185/09

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Município a celebrar convênio de Cooperação Téc-

nico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Pau-

la Souza e dá outras providências.





Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 24 de Julho de 2009.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 043 /2009
(Processo nº 9.990/2008)

PLANO DE PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 24 / 07 / 2009

Senhor Presidente:

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar convênio de cooperação técnico-educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências.

Inaugurada no ano de 1971, a Faculdade de Tecnologia de Sorocaba desempenhou ao longo desses anos, um importante papel na formação acadêmica de Sorocaba, contribuindo fortemente com a formação de mão-de-obra especializada para o parque industrial da região.

Entretanto, em virtude da falta de espaço físico disponível, há dezoito anos a Fatec-Sorocaba não aumenta o número de vagas dos cursos que oferece.

Dá a necessidade de adequação do Campus, tornando-o apto a suportar a ampliação do número de vagas oferecidas bem como a implantação de novos cursos para atender a demanda de mão de obra de Sorocaba e região

Em sendo autorizada a celebração do ajuste em tela, serão executadas as seguintes obras: pavimentação e recapeamento das vias de acesso do *Campus*, compreendendo guias e sarjetas; construção de prédio de refeitório e construção de prédio para o Laboratório do Curso de Tecnologia em Plásticos.

Com a adequação proposta, poderão ser oferecidas mais 40 vagas, no período noturno, para as Áreas de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e mais 40 vagas, no período da tarde, para Tecnologia em Logística e Transportes; ampliação do número de vagas do curso de Mecânica, modalidade processos de produção; implantação de mais um curso na área de saúde e a automação de veículos e metalurgia.

Estando justificada a presente pretensão, solicitamos o apoio de Vossas Excelências a esta iniciativa, sem o qual não será possível, nos termos propostos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, tão necessário neste momento de crise financeira mundial.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal 

Ao
Exmo. Sr.
JOSE FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLCONVENIO Fatec 2009



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 277/2009

(Autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional, com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por intermédio da Fatec Sorocaba, visando a execução das obras discriminadas no Plano de Trabalho incluso, necessárias à adequação do Campus para atendimento à ampliação do número de vagas oferecidas bem como a implantação de novos cursos para atender a demanda de mão de obra de Sorocaba e região.

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente Convênio, os inclusos Termo de Convênio; Plano de Trabalho e Cronograma de Execução Física.

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de Dezembro de 2008), até o valor de R\$ 2.034.840,31 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) em favor 10.04.05 4.4.90.51.00 12 364 .2005 em ação a ser criada para atender o auxílio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (FATEC).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente: 15.01.00 4.4.90.51.00 04 122 6009 1262 fonte 01, valor de R\$ 2.034.840,31 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE SOROCABA e o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Sorocaba, cuja Prefeitura Municipal está situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.634.044/0001-44, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, **DR. VITOR LIPPI** devidamente autorizado pela Lei nº /2009 e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de Janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de Outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de / /2009, resolvem firmar o presente Termo de Convênio de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a cooperação técnico-educacional entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS por intermédio de sua Unidade de Ensino Superior FATEC Sorocaba, e o Município de Sorocaba, a **EXECUÇÃO DE OBRAS** de pavimentação e recapeamento das vias de acesso do Campus compreendendo guias e sarjetas, Construção de Prédio de Refeitório, Construção do Prédio para o Laboratório do Curso de Tecnologia em Plásticos, cujo objetivo é o apoio à adequação do Campus para atendimento à ampliação do número de vagas oferecidas bem como a implantação de novos cursos para atender a demanda de mão de obra da cidade de Sorocaba e região, conforme plano de trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes convenientes e que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Executar 3.800 m2 de pavimentação asfáltica tipo 10/3, incluindo guias e sarjetas; 6.800 m2 de recapeamento do asfalto existente, incluindo guias e sarjetas, conforme projeto básico oferecido pela Unidade de Infra Estrutura - UIE - CEETEPS



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

2.1.2. Executar a construção de prédio para refeitório conforme projeto básico oferecido pela UIE – CEETEPS compreendendo infra-estrutura de alimentação, reservação e distribuição de água potável; captação, transporte e destino de esgotos sanitários e pluviais; alimentação, transformação e distribuição de energia elétrica e telefonia.

2.1.3. Executar a construção do Prédio para laboratório do Curso de Tecnologia em Plásticos, conforme projeto básico oferecido pela UIE - CEETEPS

2.1.4. Elaborar em conjunto com a Unidade de Infra Estrutura - UIE - CEETEPS, o calendário de execução das obras;

2.1.5. – Acompanhar todas as etapas de execução das obras.

2.2. São obrigações do CEETEPS:

2.2.1. Oferecer os projetos básicos e informações necessárias para a execução das obras;

2.2.2. Ampliar o número de vagas oferecidas na Unidade de Ensino FATEC - Sorocaba

2.2.3. Elaborar em conjunto com o MUNICÍPIO, o calendário de execução;

2.2.4. Acompanhar todas as etapas de execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

3.1. Cada um dos partícipes indicará um coordenador que terá por função a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

3.1.1. O MUNICÍPIO se responsabilizará pela integral remuneração do Coordenador do Projeto por ele indicado, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, conferidos aos funcionários do CEETEPS.

3.1.2. A participação do Coordenador do Projeto designado pelo CEETEPS, para acompanhamento do projeto, será por tempo determinado e as horas despendidas no projeto fazem parte de sua jornada de trabalho compondendo, portanto, sua carga horária atual de trabalho consignada por horas-aulas, observando o limite estabelecido no § 7º do artigo 3º do Decreto nº 17.412/81.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 – O presente instrumento poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, respeitado o objeto do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros destinados à execução das obras correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Sorocaba, para o atual exercício financeiro de 2009, assegurando-se a previsão de recursos orçamentários para os exercícios imediatamente seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. - O presente convênio terá a duração de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em condições a serem definidas em projeto complementar pelos partícipes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1.Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, através de seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas e litígios que por ventura ocorrer na execução do presente convênio.

Nestes termos, firmam-se o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que, desde já, produza os efeitos de direito.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

São Paulo, de de 2009.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURA M.J. LAGANA
Diretora Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS

Testemunhas:

1
Nome:
RG.

2.
Nome:
RG

a) **Denominação do Projeto:** Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba

b) **Coordenadores do Projeto:** Antonio Carlos de Oliveira
José Dias Batista Ferrari
Maria Teresinha Del Cístia

c) **Execução do Projeto através do Convênio:** Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS / Município de Sorocaba.

d) **Unidade Proponente:** Faculdade de Tecnologia de Sorocaba.

e) **Coordenadores do Convênio:** Antonio Carlos de Oliveira
José Dias Batista Ferrari
Maria Teresinha Del Cístia

a) **Denominação do Projeto:** Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

b) **Objetivo:**

Objetivo Geral:

Permitir a ampliação de oferta de cursos da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba.

Objetivos Específicos:

Execução de Obras de pavimentação e recapeamento das vias de acesso do Campus compreendendo guias e sarjetas, Construção de Prédio de Refeitório, Construção de Prédio para o Laboratório para o Curso de Tecnologia em Plásticos

a) **Denominação do Projeto:** Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

b) **Metas:**

1- Formalização do Convênio entre o CEETEPS e o Município de Sorocaba em 30 dias.

2 – Preparação da licitação e contratação de empresa de engenharia para construção das obras em 90 dias;

3- Execução das Obras em 180 dias.

4- Avaliação do projeto, ao final do Convênio em 30 dias.

Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.
Momentos - Especificações:

Cód.	Etapas	Cód.	Fases	Cód.	Atividades	Prazo Limite
1.	Preparação	1.1	Projeto de Lei, Publicação da Lei, Aprovação de Convênios, Assinaturas.	1.1.1	Apresentação de minuta de convênio e envio do projeto de lei à Câmara dos Vereadores, Publicação, Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS e do Município.	30 dias
		1.2	Projetos da obra e Licitação	1.2.1	Elaboração dos Projetos executivos, Editais e contrato	90 dias
2.	Execução	2.1	Construções	2.1.1	Pavimentação, recapeamento, guias, sarjetas	180 dias
				2.1.2	Construção de refeitório	120 dias
				2.1.3	Construção do Prédio para o laboratório	120 dias
		2.2	Término da obra	2.2.1	Vistoria pelos órgãos competentes	05 dias

Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

Pessoal Envolvido:

Nome	Qualificação	Situação Funcional	Função no Projeto e Horas Semanais
Antonio Carlos de Oliveira	Coordenador	Diretor da Fatec Sorocaba	Coordenação
José Dias Batista Ferrari	Coordenador	Secretário Desenvolvimento Econômico	Coordenação
Maria Teresinha Del Cístia	Coordenadora	Secretaria da Educação	Coordenação

**Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.
Cronograma de Execução Física: 2009/2010**

Código/Período Etapa/Fase/Atividade Ano/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1												
1.1.1												
1.2												
1.2.1												
2.												
2.1												
2.1.1												
2.1.2												
2.1.3												
2.2.1												

a) **Denominação do Projeto:** Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

b) **Acompanhamento e Controle:**

Código Etapa/Fase/ Atividade	Momentos	Instrumentos	Observações
1 a 2	bimestral	Relatórios	Elaboração conjunta

- Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

- Recursos Financeiros:

Especificação da Despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$	Fonte de Recursos		
					Concedente	Executora	Outras
					10.04.05 4.4.90.51.00 12 364 2005		
Recapeamento Asfáltico	m2	6.800,00	18,50	125.800,00		Prefeitura Municipal de Sorocaba	
Pavimentação Asfáltica	m2	3.800,00	60,00	228.000,00			
Guias e Sarjetas	m	5.860,00	47,16	276.357,60			
Construção Prédio Refeitório	m2	396,00	1.721,92	681.880,32			
Construção Prédio Laboratório de Plástico	m2	552,00	1.309,43	722.805,36			
<p>Correção por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Sorocaba, para o atual exercício financeiro de 2009, assegurando-se a previsão de recursos orçamentários para os exercícios imediatamente seguintes</p>							
				TOTAL - 2.034.843,28			
				TOTAL - 2.034.843,28			
TOTAL GERAL					2.034.843,28		

- Denominação do Projeto: Construção de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

- Cronograma de Execução Financeira:

Código/Período Etapa/Fase/Ano/Mês Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TOTAL												

Recobida em

27 de 07 de 2009


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissão

S/S 04/108/2009

Presidenta

VISTA

A _____

Em _____ de _____ de _____

Secretaria



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 277/2009

Cuida-se de PL que *"Autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências"*, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Visa a presente proposição autorizar o Município a celebrar convênio, nos termos acima, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município:

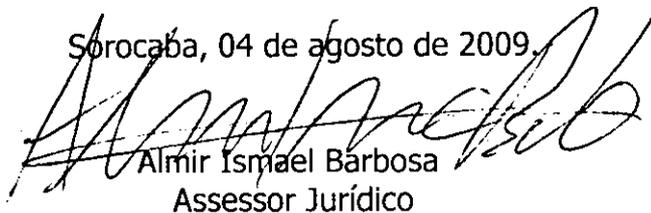
*"Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:
XIII- celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei;"*

Alertamos apenas para o fato de que o termo "discriminadas"¹ constante no *caput* do artigo 1º do PL deve ser substituído pelo termo "discriminadas".

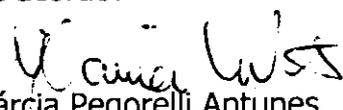
Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 04 de agosto de 2009.


Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:


Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

¹ Discriminar, de acordo com Aurélio Buarque de Holanda, significa: absolver de crime; tirar a culpa; inocentar; excluir a criminalidade ou antijuridicidade.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 277/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 04 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior
PL 277/2009

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências".

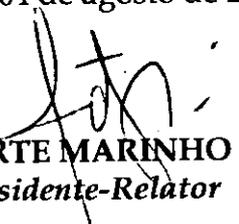
De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

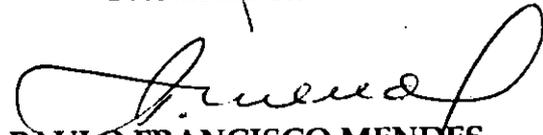
Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Dessa forma, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 04 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

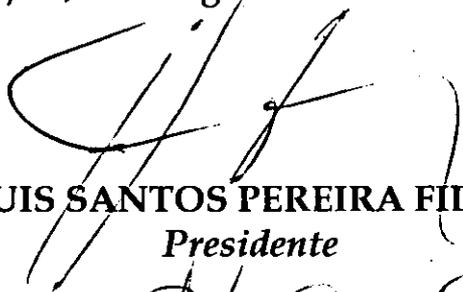
Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 277/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de agosto de 2009.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 277/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de agosto de 2009.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Presidente

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro

EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 277/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de agosto de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CEZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro



1.a DISCUSSÃO SE.33/09
APROVADO REJEITADO
EM 04 / 08 / 2009

PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE.34/09
APROVADO REJEITADO
EM 04 / 08 / 2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0690

Sorocaba, 04 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185/2009, aos Projetos de Lei n.º 248, 250, 147, 256, 257, 258 e 277/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO
Digníssimo Prefeito Municipal de Sorocaba em Exercício

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 185/2009

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2009

Autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 277/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional, com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por intermédio da FATEC Sorocaba, visando a execução das obras discriminadas no Plano de Trabalho incluso, necessárias à adequação do Campus para atendimento à ampliação do número de vagas oferecidas bem como a implantação de novos cursos para atender a demanda de mão de obra de Sorocaba e região.

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente convênio, os inclusos Termo de Convênio; Plano de Trabalho e Cronograma de Execução Física.

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 2.034.840,31 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) em favor 10.04.05 4.4.90.51.00 12 364 .2005 em ação a ser criada para atender o auxílio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (FATEC).





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput*, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente: 15.01.00 4.4.90.51.00 04 122 6009 1262 fonte 01, valor de R\$ 2.034.840,31 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.377

FOLHA 01 DE 08

(Processo nº 9.990/2008)
LEI Nº 8.834,
DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

(Autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 277/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional, com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por intermédio da Fatec Sorocaba, visando a execução das obras discriminadas no Plano de Trabalho incluso, necessárias à adequação do Campus para atendimento à ampliação do número de vagas oferecidas bem como a implantação de novos cursos para atender a demanda de mão de obra de Sorocaba e região.
Parágrafo único. Fazem parte integrante do

presente Convênio, os inclusos Termo de Convênio; Plano de Trabalho e Cronograma de Execução Física.

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de Dezembro de 2008), até o valor de R\$ 2.034.840,31 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) em favor 10.04.05 4.4.90.51.00 12 364 .2005 em ação a ser criada para atender o auxílio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (FATEC).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente: 15.01.00 4.4.90.51.00 04 122 6009 1262 fonte 01, valor de R\$ 2.034.840,31 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

47

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.377

FOLHA 02 DE 08

publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 4 de Agosto de 2 009,
354º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM o
MUNICÍPIO DE SOROCABA e o CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Sorocaba, cuja Prefeitura Municipal está situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.634.044/0001-44, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, **DR. VITOR LIPPI** devidamente autorizado pela Lei nº /2009 e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de Janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de Outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de / /2009, resolvem firmar o presente Termo de Convênio de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a cooperação técnico-educacional entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - **CEETEPS** por intermédio de sua Unidade de Ensino Superior **FATEC Sorocaba**, e o Município de Sorocaba, a **EXECUÇÃO DE OBRAS** de pavimentação e recapeamento das vias de acesso do Campus compreendendo guias e sarjetas, Construção de Prédio de Refeitório, Construção do Prédio para o Laboratório do Curso de Tecnologia em Plásticos, cujo objetivo é o apoio à adequação do Campus para atendimento à ampliação do número de vagas oferecidas bem como a implantação de novos cursos para atender a demanda de mão de obra da cidade de Sorocaba e região, conforme plano de trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes convenientes e que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:
2.1.1. Executar 3.800 m2 de pavimentação asfáltica tipo 10/3, incluindo guias e sarjetas; 6.800 m2 de recapeamento do asfalto existente, incluindo guias e sarjetas, conforme projeto básico oferecido pela Unidade de Infra Estrutura - **UIE - CEETEPS**
2.1.2. Executar a construção de prédio para refeitório conforme projeto básico oferecido pela **UIE - CEETEPS** compreendendo infra-estrutura



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.377

FOLHA 03 DE 08

de alimentação, reservação e distribuição de água potável; captação, transporte e destino de esgotos sanitários e pluviais; alimentação, transformação e distribuição de energia elétrica e telefonia.

2.1.3. Executar a construção do Prédio para laboratório do Curso de Tecnologia em Plásticos, conforme projeto básico oferecido pela UIE - CEETEPS

2.1.4. Elaborar em conjunto com a Unidade de Infra Estrutura - UIE - CEETEPS, o calendário de execução das obras;

2.1.5. - Acompanhar todas as etapas de execução das obras.

2.2. São obrigações do CEETEPS:

2.2.1. Oferecer os projetos básicos e informações necessárias para a execução das obras;

2.2.2. Ampliar o número de vagas oferecidas na Unidade de Ensino FATEC - Sorocaba

2.2.3. Elaborar em conjunto com o MUNICÍPIO, o calendário de execução;

2.2.4. Acompanhar todas as etapas de execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

3.1. Cada um dos partícipes indicará um coordenador que terá por função a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

3.1.1. O MUNICÍPIO se responsabilizará pela integral remuneração do Coordenador do Projeto por ele indicado, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, conferidos aos funcionários do CEETEPS.

3.1.2. A participação do Coordenador do Projeto designado pelo CEETEPS, para acompanhamento do projeto, será por tempo determinado e as horas despendidas no projeto fazem parte de sua jornada de trabalho compondo, portanto, sua carga horária atual de trabalho consignada por horas-aulas, observando o limite estabelecido no § 7º do artigo 3º do Decreto nº 17.412/81.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente instrumento poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, respeitado o objeto do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros destinados à execução das obras correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Sorocaba, para o atual exercício financeiro de 2009, assegurando-se a previsão de recursos orçamentários para os exercícios imediatamente seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. - O presente convênio terá a duração de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em condições a serem definidas em projeto complementar pelos partícipes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, através de seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas e litígios que por ventura ocorrer na execução do presente convênio.



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

ix



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.377

FOLHA 04 DE 08

Nestes termos, firmam-se o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que, desde já, produza os efeitos de direito.

São Paulo, de de 2009.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
Em exercício

LAURA M.J. LAGANA
Diretora Superintendente -
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
Souza - CEETEPS

Testemunhas:

1.

Nome:
RG.

2.

Nome:
RG.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.377

FOLHA 05 DE 08

- a) **Denominação do Projeto:** Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba
b) **Coordenadores do Projeto:** Antonio Carlos de Oliveira
José Dias Batista Ferrari
Maria Teresinha Del Cístia
c) **Execução do Projeto através do Convênio:** Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
– CEETEPS / Município de Sorocaba.
d) **Unidade Proponente:** Faculdade de Tecnologia de Sorocaba.
e) **Coordenadores do Convênio:** Antonio Carlos de Oliveira
José Dias Batista Ferrari
Maria Teresinha Del Cístia

2009

- a) **Denominação do Projeto:** Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.
b) **Objetivo:**

Objetivo Geral:

Permitir a ampliação de oferta de cursos da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba.

Objetivos Específicos:

Execução de Obras de pavimentação e recapeamento das vias de acesso do Campus compreendendo guias e sarjetas, Construção de Prédio de Refeitório, Construção de Prédio para o Laboratório para o Curso de Tecnologia em Plásticos

- a) **Denominação do Projeto:** Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.
b) **Metas:**

- 1- Formalização do Convênio entre o CEETEPS e o Município de Sorocaba em 30 dias.
- 2 – Preparação da licitação e contratação de empresa de engenharia para construção das obras em 90 dias;
- 3- Execução das Obras em 180 dias.
- 4- Avaliação do projeto, ao final do Convênio em 30 dias.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.377

FOLHA 06 DE 08

Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba. Momentos - Especificações:						
Cód.	Etapas	Cód.	Fases	Cód.	Atividades	Prazo Limite
1.	Preparação	1.1	Projeto de Lei, Publicação da Lei, Aprovação de Convênios, Assinaturas.	1.1.1	Apresentação de minuta de convênio e envio do projeto de lei à Câmara dos Vereadores, Publicação, Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS e do Município.	30 dias
		1.2	Projetos da obra e Licitação	1.2.1	Elaboração dos Projetos executivos, Editais e contrato	90 dias
2.	Execução	2.1	Construções	2.1.1	Pavimentação, recapeamento, guias, sarjetas	180 dias
				2.1.2	Construção de refeitório	120 dias
				2.1.3	Construção do Prédio para o laboratório	120 dias
		2.2	Término da obra	2.2.1	Vistoria pelos órgãos competentes	05 dias





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.377

FOLHA 07 DE 08

Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.
Pessoal Envolvido:

Nome	Qualificação	Situação Funcional	Função no Projeto e Horas Semanais
Antonio Carlos de Oliveira	Coordenador	Diretor da Fatec Sorocaba	Coordenação
José Dias Batista Ferrari	Coordenador	Secretário Desenvolvimento Econômico	Coordenação
Maria Teresinha Del Cístia	Coordenadora	Secretaria da Educação	Coordenação

Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.
Cronograma de Execução Física: 2009/2010

Código/Período Etapa/Fase/Atividade de Ano/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1												
1.1.1												
1.2												
1.2.1												
2.												
2.1												
2.1.1												
2.1.2												
2.1.3												
2.2.1												



Impresso foi confeccionado papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.377

FOLHA 08 DE 08

a) Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

b) Acompanhamento e Controle:

Código Etapa/Fase/ Atividade	Momentos	Instrumentos	Observações
1 a 2	bimestral	Relatórios	Elaboração conjunta

- Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

- Recursos Financeiros:

Especificação da Despesa	Unidad e de Medida	Quantida de	Valor Unitári o R\$	Total R\$	Fonte de Recursos 10.04.05 4.4.90.51.00 12 364 2005		
					Concedente	Executora	Outras
Recapeamento Asfáltico	m2	6.800,00	18,50	125.800,00		Prefeitura Municipal de Sorocaba	
Pavimentação Asfáltica	m	3.800,00	60,00	228.000,00			
Guias e Sarjetas	m2	5.860,00	47,16	276.357,60			
Construção Prédio Refeitório	m2	396,00	1.721,90	681.880,30			
Construção Prédio Laboratório de Plástico		552,00	2	722.805,36			
TOTAL - 2.034.843,28							
TOTAL - 2.034.843,28							
TOTAL GERAL					2.034.843,28		

Correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Sorocaba, para o atual exercício financeiro de 2009, assegurando -se a previsão de recursos orçamentários para os exercícios imediatamente seguintes

- Denominação do Projeto: Construção de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

- Cronograma de Execução Financeira:

Código/Período Etapa/Fase/An o/Mês Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
[Empty Box]												
TOTAL												

Impresso foi confeccionado em papel 100% reciclado.



(Processo nº 9.990/2008)

LEI Nº 8.834, DE 4 DE AGOSTO DE 2 009.

(Autoriza o Município a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 277/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional, com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por intermédio da Fatec Sorocaba, visando a execução das obras discriminadas no Plano de Trabalho incluso, necessárias à adequação do Campus para atendimento à ampliação do número de vagas oferecidas bem como a implantação de novos cursos para atender a demanda de mão de obra de Sorocaba e região.

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente Convênio, os inclusos Termo de Convênio; Plano de Trabalho e Cronograma de Execução Física.

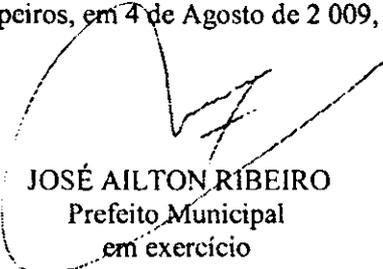
Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de Dezembro de 2008), até o valor de R\$ 2.034.840,31 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) em favor 10.04.05 4.4.90.51.00 12 364 .2005 em ação a ser criada para atender o auxílio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (FATEC).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente: 15.01.00 4.4.90.51.00 04 122 6009 1262 fonte 01, valor de R\$ 2.034.840,31 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

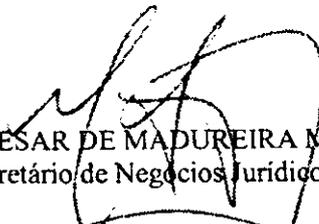
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Agosto de 2 009, 354º da Fundação de Sorocaba.

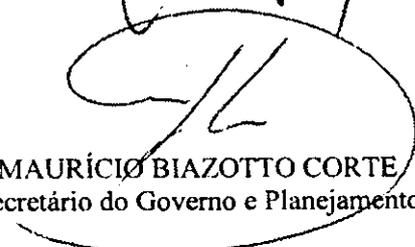

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício



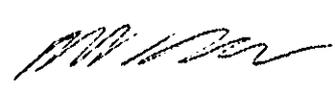
Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 2.



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

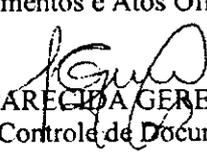


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento



FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 3.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE SOROCABA e o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Sorocaba, cuja Prefeitura Municipal está situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.634.044/0001-44, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, **DR. VITOR LIPPI** devidamente autorizado pela Lei nº /2009 e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de Janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de Outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de / /2009, resolvem firmar o presente Termo de Convênio de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a cooperação técnico-educacional entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS por intermédio de sua Unidade de Ensino Superior FATEC Sorocaba, e o Município de Sorocaba, a **EXECUÇÃO DE OBRAS** de pavimentação e recapeamento das vias de acesso do Campus compreendendo guias e sarjetas, Construção de Prédio de Refeitório, Construção do Prédio para o Laboratório do Curso de Tecnologia em Plásticos, cujo objetivo é o apoio à adequação do Campus para atendimento à ampliação do número de vagas oferecidas bem como a implantação de novos cursos para atender a demanda de mão de obra da cidade de Sorocaba e região, conforme plano de trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes convenientes e que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Executar 3.800 m² de pavimentação asfáltica tipo 10/3, incluindo guias e sarjetas; 6.800 m² de recapeamento do asfalto existente, incluindo guias e sarjetas, conforme projeto básico oferecido pela Unidade de Infra Estrutura - UIE - CEETEPS

2.1.2. Executar a construção de prédio para refeitório conforme projeto básico oferecido pela UIE – CEETEPS compreendendo infra-estrutura de alimentação, reservação e distribuição de água potável; captação, transporte e destino de esgotos sanitários e pluviais; alimentação, transformação e distribuição de energia elétrica e telefonia.

2.1.3. Executar a construção do Prédio para laboratório do Curso de Tecnologia em Plásticos. conforme projeto básico oferecido pela UIE - CEETEPS

2.1.4. Elaborar em conjunto com a Unidade de Infra Estrutura - UIE - CEETEPS, o calendário de execução das obras;



Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 4.

2.1.5. – Acompanhar todas as etapas de execução das obras.

2.2. São obrigações do CEETEPS:

2.2.1. Oferecer os projetos básicos e informações necessárias para a execução das obras;

2.2.2. Ampliar o número de vagas oferecidas na Unidade de Ensino FATEC - Sorocaba

2.2.3. Elaborar em conjunto com o MUNICÍPIO, o calendário de execução;

2.2.4. Acompanhar todas as etapas de execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

3.1. Cada um dos partícipes indicará um coordenador que terá por função a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

3.1.1. O MUNICÍPIO se responsabilizará pela integral remuneração do Coordenador do Projeto por ele indicado, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, conferidos aos funcionários do CEETEPS.

3.1.2. A participação do Coordenador do Projeto designado pelo CEETEPS, para acompanhamento do projeto, será por tempo determinado e as horas despendidas no projeto fazem parte de sua jornada de trabalho compondo, portanto, sua carga horária atual de trabalho consignada por horas-aulas, observando o limite estabelecido no § 7º do artigo 3º do Decreto nº 17.412/81.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 – O presente instrumento poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, respeitado o objeto do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros destinados à execução das obras correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Sorocaba, para o atual exercício financeiro de 2009, assegurando-se a previsão de recursos orçamentários para os exercícios imediatamente seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. - O presente convênio terá a duração de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em condições a serem definidas em projeto complementar pelos partícipes.

0

W



Lei nº 8.834. de 4/8/2009 – fls. 5.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, através de seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas e litígios que por ventura ocorrer na execução do presente convênio.

Nestes termos, firmam-se o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que, desde já, produza os efeitos de direito.

São Paulo, de de 2009.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
Em exercício

LAURA M.J. LAGANA
Diretora Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS

Testemunhas:

1
Nome:
RG.

2.
Nome:
RG.

P W



Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 6.

a) **Denominação do Projeto:** Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba

b) **Coordenadores do Projeto:** Antonio Carlos de Oliveira
José Dias Batista Ferrari
Maria Teresinha Del Cistia

c) **Execução do Projeto através do Convênio:** Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS / Município de Sorocaba..

d) **Unidade Proponente:** Faculdade de Tecnologia de Sorocaba.

e) **Coordenadores do Convênio:** Antonio Carlos de Oliveira
José Dias Batista Ferrari
Maria Teresinha Del Cistia

2009

12

12



Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 7.

a) **Denominação do Projeto:** Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

b) **Objetivo:**

Objetivo Geral:

Permitir a ampliação de oferta de cursos da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba.

Objetivos Específicos:

Execução de Obras de pavimentação e recapeamento das vias de acesso do Campus compreendendo guias e sarjetas, Construção de Prédio de Refeitório, Construção de Prédio para o Laboratório para o Curso de Tecnologia em Plásticos

42



Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 8.

a) **Denominação do Projeto:** Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

b) **Metas:**

1- Formalização do Convênio entre o CEETEPS e o Município de Sorocaba em 30 dias.

2 – Preparação da licitação e contratação de empresa de engenharia para construção das obras em 90 dias;

3– Execução das Obras em 180 dias.

4– Avaliação do projeto, ao final do Convênio em 30 dias.

9

AM



Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 9.

Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.
Momentos - Especificações:

Cód.	Etapas	Cód.	Fases	Cód.	Atividades	Prazo Limite
1.	Preparação	1.1	Projeto de Lei, Publicação da Lei, Aprovação de Convênios, Assinaturas.	1.1.1	Apresentação de minuta de convênio e envio do projeto de lei à Câmara dos Vereadores, Publicação, Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS e do Município.	30 dias
		1.2	Projetos da obra e Licitação	1.2.1	Elaboração dos Projetos executivos, Editais e contrato	90 dias
2.	Execução	2.1	Construções	2.1.1	Pavimentação, recapeamento, guias, sarjetas	180 dias
				2.1.2	Construção de refeitório	120 dias
				2.1.3	Construção do Prédio para o laboratório	120 dias
		2.2	Término da obra	2.2.1	Vistoria pelos órgãos competentes	05 dias



Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 10.

Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.**Pessoal Envolvido:**

Nome	Qualificação	Situação Funcional	Função no Projeto e Horas Semanais
Antonio Carlos de Oliveira	Coordenador	Diretor da Fatec Sorocaba	Coordenação
José Dias Batista Ferrari	Coordenador	Secretário Desenvolvimento Econômico	Coordenação
Maria Teresinha Del Cístia	Coordenadora	Secretaria da Educação	Coordenação



Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 11.

Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.
Cronograma de Execução Física: 2009/2010

Código/Período Etapa/Fase/Atividade de Ano/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1												
1.1.1												
1.2												
1.2.1												
2.												
2.1												
2.1.1												
2.1.2												
2.1.3												
2.												
2.2.1												



Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 12.

a) Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.

b) Acompanhamento e Controle:

Código Etapa/Fase/ Atividade	Momentos	Instrumentos	Observações
1 a 2	bimestral	Relatórios	Elaboração conjunta

49

46



Lei nº 8.834, de 4/8/2009 – fls. 13.

- Denominação do Projeto: Execução de Obras no Campus da Fatec Sorocaba.**- Recursos Financeiros:**

Especificação da Despesa	Unidade e de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$	Fonte de Recursos 10.04.05 4.4.90.51.00 12 364 2005		
					Concedente	Executora	Outras
Recapeamento Asfáltico	m2	6.800,00	18,50	125.800,0		Prefeitura Municipal de Sorocaba	
Pavimentação Asfáltica	m2	3.800,00	60,00	0			
Guias e Sarjetas	m	5.860,00	47,16	228.000,0			
Construção Prédio Refeitório	m2	396,00	1.721,9	0			
Construção Prédio Laboratório de Plástico	m2	552,00	2	276.357,6			
			1.309,4	0			
			3	681.880,3			
				2			
				722.805,3			
				6			
TOTAL - 2.034.843,28							
TOTAL - 2.034.843,28							
TOTAL GERAL					2.034.843,28		

Correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Sorocaba, para o atual exercício financeiro de 2009, assegurando-se a previsão de recursos orçamentários para os exercícios imediatamente seguintes

40

